



TOMADA DE PREÇOS Nº 0108.01/2023

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE SÍTIO SÃO JOÃO DAS ALMAS, NA ESCOLA DEPUTADO MANOEL RODRIGUES (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 0108.01/2023

Em 13 de setembro de 2023, às 09h:20min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE** interino em exercício, por força do Art. 4º da portaria nº 14.07.02/2023: José Ferreira Sobrinho e seus **MEMBROS**: Clauber Vinicius Ricardo Coelho e Ana Caroline Aguiar Cavalcante, para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 0108.01/2023**, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE SÍTIO SÃO JOÃO DAS ALMAS, NA ESCOLA DEPUTADO MANOEL RODRIGUES (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, e processo nº. 0108.01/2023, e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram início a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **INABILITADAS: 01. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**: por apresentar Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado onde não conste que tenha executado o item de maior relevância junta de dilatação a base de mastique (1.00 x 1.00 cm) na qualificação profissional e operacional e por apresentar garantia de manutenção de proposta (Fiança Bancária) emitida por instituição não autorizada pelo Banco Central do Brasil, em desacordo com o item 4.2.6.c.IV.

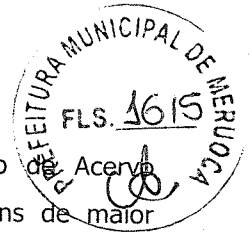
02. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME: por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b e por apresentar Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado onde não conste que tenha executado o item de maior relevância junta de dilatação a base de mastique (1.00 x 1.00 cm) na qualificação profissional e operacional.

03. F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME: por não possuir em seus objetivos sociais, atividade econômica (CNAE), compatível com o objeto desta licitação; por não apresentar nenhum dos documentos exigidos na Qualificação Técnica (item 4.2.5); por não apresentar junto ao Balanço Patrimonial, os índices de liquidez geral e solvência geral (item 4.2.6.a.4); por não apresentar Certidão de Regularidade do Profissional Contábil (item 4.2.6.a.2); por não apresentar Certidão Negativa de Falência (item 4.2.6.b); por não apresentar garantia de manutenção de proposta (item 4.2.6.c); por não apresentar nenhuma das declarações exigidas no item 4.2.7.

J.

J.

Clay



04. FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309: por apresentar Certidão Técnico com registro de atestado onde não conste que tenha executado os itens de maior relevância junta de dilatação a base de mastique (1.00 x 1.00 cm); alambrado para quadra poliesportiva; tinta acrílica 2 demãos c/ rolo de lã e tinta epoxi em pisos, c/ selador e emassamento acrílico referentes a qualificação técnica operacional; por não apresentar junto ao Balanço Patrimonial, os índices de liquidez geral e solvência geral (item 4.2.6.a.4); por não apresentar Certidão de Regularidade do Profissional Contábil – CRP (item 4.2.6.a.2); por não apresentar garantia de manutenção de proposta (item 4.2.6.c); por não apresentar declaração quanto as atividades econômicas (item 4.2.7.e).

05. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME: por apresentar Certidões de Acervo Técnico com registro de atestado onde não conste que tenha executado os itens de maior relevância junta de dilatação a base de mastique (1.00 x 1.00 cm) e tinta epoxi em pisos, c/ selador e emassamento acrílico referentes a qualificação técnica profissional e operacional nas quantidades mínimas exigidas no edital.

HABILITADAS: 01. CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; 02. DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; 03. CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 04. ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 13 de setembro de 2023.

José Ferreira Sobrinho
José Ferreira Sobrinho
Presidente

Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Membro

Ana Caroline J. Cavalcante
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Membro